



DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a contratação de servidor, para diversas funções, sem processo seletivo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCRETO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 79, incisos, V e VII, **combinado com as alíneas “a” e “k”, inciso do I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86, de 09.08.2010 e,** considerando que:

- I. o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.743/93, está vinculados a programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os quais impõe a obrigação do Poder Executivo Municipal manter servidores exclusivos para operacionalização de tais programas;
- II. os programas a que se refere ao inciso I não podem sofrer interrupção, sob pena de graves prejuízos aos cidadãos do município, para não afrontar o princípio do interesse público e de continuidade do serviço público, o que caracteriza situação de emergência, nos termos do §1º inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 377/2021 (Contrato Temporário), publicada no Diário Oficial do Município de 03.05.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso III do §1º do art. 1º e §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 377/2021 (Contrato Temporário), publicada no Diário Oficial do Município de 03.05.2021, autorizar a contratação direta dos profissionais constantes no anexo I, para atender excepcional interesse público em regime especial de direito administrativo - REDA.

Parágrafo único. O prazo de contratação poderá ser de até 2 (dois) anos, conforme autoriza o art. 4º da Lei Municipal nº 377/2021 (Contrato Temporário).



Art. 2º - Os interessados antes da contratação deverão apresentar junto Departamento Municipal de Gestão de Pessoas – DEMGP, localizada no Município de presidente Tancredo Neves, situado na Av Wellington Nunes dos Santos, 27, Centro-Bahia os seguintes documentos:

- I. declaração de bens e de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função públicos (formulário disponível no DMRH);
- II. certidão de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal (disponíveis nos sites www5.tjba.jus.br e www.trf1.gov.br);
- III. uma cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV. laudo médico fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- V. cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o exercício da função;
- VI. uma cópia de documento de identidade (documento com foto);
- VII. uma cópia de certidão de quitação eleitoral (disponível no site www.tse.jus.br)
- VIII. uma cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- IX. uma cópia do C.P.F.;
- X. uma cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- XI. comprovante de residência;
- XII. duas fotos 3X4, colorida e recente (um ano de tirada, no máximo);
- XIII. para os aprovados nos cargos de nível superior, uma cópia do comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- XIV. certidão de nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia).
- XV. Número da Conta Bancária

Parágrafo Único. A cópia dos documentos deverá ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada dos documentos originais para que um servidor público municipal possa reconhecer a sua autenticidade.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Item	Função	Quantidade
1	Diretora Administrativa do SUAS	1
2	Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	1
3	Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	1
4	Coordenador da Proteção Básica	1
5	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	1
6	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1
7	Supervisor do Programa Primeira Infância	1
8	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Corte de Pedra)	1
9	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CREAS)	1
10	Técnico de Referência das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	1
11	Coordenador do Serviço de Acolhimento Casa Lar	1